

Publicada no Jornal Oficial nº 455, de 12/11/66.
(Jornal "O Eco", de 12/11/66)

LEI Nº 968

PROCESSO Nº 457-R

Lei n. 968,
de 4 de outubro
de 1966.

Dispõe sobre aquisição de
camara frigorifica para o
Cemiterio Municipal do
bairro do Pedregulho.

A Camara Municipal de Guaratinguetá de-
creta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o chefe do Executivo au-
torizado a proceder à aquisição de uma câmara
frigorifica, a ser instalada no Cemitério Mu-
nicipal do bairro do Pedregulho, para o fim de
possibilitar a conservação de cadáveres até o que
possam ser sepultados.

Artigo 2.º — Este serviço de conservação,
ora criado, será objeto de regulamentação, a ser
baixada pelo Chefe do Executivo e com a cola-
boração do Médico-Legista, até sessenta (60) dias
após a vigências desta Lei, na conformidade da
legislação existente sobre a matéria.

Artigo 3.º — Até trinta (30) dias, após a vi-
gência desta Lei, o Prefeito fará publicar edital
abrindo a concorrência pública necessária para
aquisição da câmara frigorifica em questão.

Parágrafo único — Encerrado o julgamento
das propostas, o Prefeito encaminhará à Câmara
projeto de lei propondo a aquisição, com a com-
petente indicação dos meios para atendimento do
encargo financeiro criado.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos qua-
tro dias do mês de outubro de mil novecentos
e sessenta e seis.

Antonio de Padua Fortes Azevedo - Pres. da Câmara
Walter Villela Pinto - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra

Roberto Oliveira Santos - Dir. da Secretaria.